



LEI N.º 177/2001

de 31 de agosto de 2001

EMENTA: CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MADALENA, LOCALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do programa nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º . as competências de CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo o Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Lei 162/2000 e demais disposições em contrario, observando-se a Legislação Federal no que convier.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 29 de agosto de 2001.

Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal